



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA
CONVITE Nº. 015/2013

Contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos públicos e seleção pública para contratação de empregos públicos.

O **PREFEITO DE FAZENDA VILANOVA-RS**, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, vem proceder o recolhimento das propostas, pela modalidade de **CONVITE**, tipo **menor preço GLOBAL**, a serem apresentadas na Prefeitura Municipal, até o **dia 03 de janeiro de 2014, às 09:00 horas**, no Setor de Licitações, ocasião em que serão habilitadas na presença dos interessados e julgados pela Comissão de Licitação, mediante as condições deste Edital.

Além dos convidados, poderão participar da licitação os interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes, através de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fazenda Vilanova.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos públicos e seleção pública para contratação de empregos públicos, com planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e correção das provas referentes à seleção pública e ao Concurso Público para provimento de cargos, conforme o FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA** anexo ao Edital, no qual constam discriminados os serviços a serem prestados e quantidade de cargos e empregos, e deverá ser preenchido sem rasuras.

II - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA: fica definido o prazo máximo de **05 dias** após a homologação da ata, para assinatura do contrato, correspondente à presente licitação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

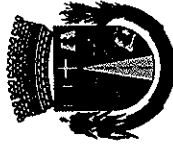
III - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO: A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

3.1 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

3.2 - Pela inexecução total ou parcial de contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: a) advertência; b) rescisão unilateral dos compromissos assumidos pelo Município; c) multa nas formas previstas no item 3.3, 3.4, e 3.5; d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo até dois anos; e) declaração de inidoneidade.

3.3 - Será aplicada multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos materiais e serviços.

3.4 - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a licitante vencedora: a) prestar informações inexatas; b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante; c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida; e) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade; f) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais; g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados; h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

3.5 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

3.6 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DA HABILITAÇÃO: A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

c) CND do INSS;

d) prova de regularidade do FGTS;

e) CND Municipal do domicílio da empresa;

f) CND da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão de registro no C.R.A.;

h) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no C.R.A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

i) Declaração de que não emprega menor, de acordo com a Lei 9.854/99.

j) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas;

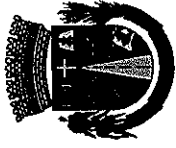
4.1 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos acima citados para a habilitação.**

4.2 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos acima citados para a habilitação.**

4.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – DA PROPOSTA: A proposta deve ser apresentada em envelope distinto da documentação. Cada envelope deve ser identificado com o nome do proponente, nº da licitação e seu conteúdo: proposta ou documentação.

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

ou entrelinhas, e com a última página assinada pelo proponente.

5.2 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço GLOBAL** para a execução dos serviços licitados, no entanto é necessário a **discriminação dos custos por cargo solicitado, bem como da seleção de empregos públicos.**

5.3 - A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura dos envelopes propostas.

5.4 – Para efeitos de classificação sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

5.5 – As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece este Edital.

5.6 - Os preços não serão reajustados, conforme lei 9069/95.

VI - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: menor preço global, em moeda nacional.

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, quando as propostas apresentadas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor. As demais hipóteses de empate, terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

VII - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Prefeitura Municipal de Fazenda Vilanova, telefone (051) 3609-2100 ou pelo endereço eletrônico compras@fazendavilanova.rs.gov.br

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 dias, após a homologação das inscrições e homologação do concurso, sendo 50% na homologação das inscrições e 50% na homologação do concurso, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de realização dos serviços, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.

8 1 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

8 2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

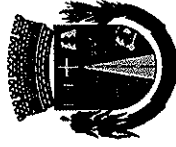
8 3 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

8 4 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2033, 10.301.0107.2017, 12.365.0041.2045, 12.361.00472012, 12.361.0047.2011, 12.365.0041.2010, 04.122.0010.2007 (3.3.3.90.39.00000000 outros serviços de terceiros-PJ)

X - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

XI - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS: A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações, ficando os licitantes sujeitos às suas disposições, ainda que não constantes do presente ato convocatório. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações. Qualquer litígio, será dirimido pelo foro da Comarca de Estrela/RS.

- 11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 11.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 11.5 A Secretaria Municipal de Administração traçará as diretrizes básicas para a execução dos serviços, ficando a seu cargo a fiscalização dos trabalhos em todas as suas etapas.
- 11.6 Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda todas as publicações dos editais pertinentes ao Concurso e Seleção Pública, assim como o recebimento, processamento e homologação das inscrições.
- 11.7 A fiscalização da aplicação das provas será efetuada por pessoal especificamente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- 11.8 A contratada ficará responsável por eventuais danos decorrentes da execução dos seus serviços, tanto no que diz respeito a terceiros no que tange ao Poder Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAZENDA VILANOVA-RS, em 19 de dezembro de 2013.**

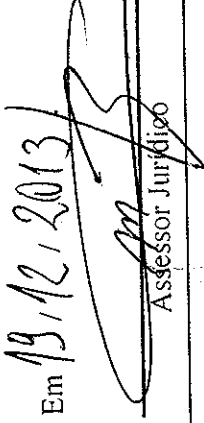

PEDRO ANTONIO DORNELLES
Prefeito Municipal

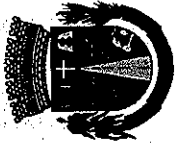
Registre-se e Publique-se
Em: 19/12/2013


NEUZANEZ FELL
Secretaria Adm. e Fazenda

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em 19/12/2013


Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

TERMO DE RECEBIMENTO

Fazenda Vilanova, 19 de dezembro de 2013.

Prezados Senhores!

Servimo-nos do presente para comunicar que, por ordem do Excelentíssimo Prefeito, Senhor **PEDRO ANTONIO DORNELLES**, a Comissão Permanente de Licitações deste Município está realizando LICITAÇÃO, com a finalidade de **contratação de cargos públicos e seleção pública para público para provimento de cargos públicos e seleção pública para contratação de empregos públicos**, nos termos do Convite N.º 15/2013.

Outrossim, segue em anexo o Edital.

Cordialmente


ELIANE PIOVESANI

Presidente da Comissão de Licitação

A _____
Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Ciente: Recebemos cópia do presente, acompanhado da documentação referida, em ____/____/2013.

Ass. e Carimbo: _____

RETORNAR PARA compras@fazendavilanova.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA
FORMULÁRIO PADRONIZADO
DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ/MF: _____

CONVITE Nº 15/2013

Senhores Membros da Comissão de Licitação:
FORNECEDOR PADRONIZADO

1. Em atenção ao Edital de Convite Nº 15/2013, onde informa a realização de Licitação para contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos públicos e seleção pública para contratação de empregos públicos, estamos nos habilitando ao certame licitatório, declarando que:

1.1 - aceitamos os termos do Edital e não há fato superveniente impeditivo de licitar;

1.2 - o exame do edital e dos anexos foram suficientes para a adequada avaliação dos custos a considerar e da elaboração da proposta.

Apresentamos a nossa proposta, que adiante segue:

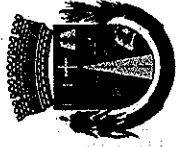
| Contratação de empresa para a execução de seleção pública para contratação dos seguintes empregos públicos: | | | |
|---|-----------|-----------------------|-------------------|
| Cargos criados através da Lei Municipal nº. 1.108/2010. | | | |
| Emprego | Nº. Vagas | Carga Horária Semanal | Valor por emprego |
| ACS | 01+CR | 40h | |
| Agente Epidemiológico | 01 | 40h | |
| Contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento dos seguintes cargos públicos: | | | |
| Cargos criados através das Leis Municipais nº. 979/2009, 1.107/2010, 1108/2010, 1282/2013, 1314/2013, 1342/2013, 1377/2013 e 1379/2013. | | | |
| Cargos | Nº. Vagas | Carga Horária Semanal | Valor por cargo |
| Auditor de Controle interno | CR | 30h | |

am



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

| | | | |
|------------------------------------|----|-----|------------------|
| Monitor de Educação Infantil | 01 | 30h | |
| Secretário de Escola | CR | 40h | |
| Professor de Educação Infantil | 01 | 25h | |
| Professor de Séries Iniciais | 01 | 25h | |
| Bibliotecário | CR | 30h | |
| Psicólogo | 02 | 20h | |
| Agente de Obras | 01 | 40h | |
| Operador de Máquinas | CR | 40h | |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 01 | 40h | |
| Técnico de enfermagem ESF | 01 | 40h | |
| Enfermeiro ESF | 01 | 40h | |
| Cirurgião Dentista | 01 | 40h | |
| Médico Clínico Geral- ESF | 01 | 40h | |
| Fiscal Sanitário e Ambiental | 01 | 40h | |
| Assistente Social | 01 | 20h | |
| Odontólogo | 01 | 20h | |
| Nutricionista | 01 | 30h | |
| Médico Ginecologista | 01 | 12h | |
| Médico Pediatra | 01 | 12h | |
| Médico Clínico Geral | 02 | 20h | |
| Farmacêutico | 01 | 40h | |
| Valor Total ESTIMADO em R\$ | | | 22.675,00 |



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, de um lado, O **MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.607.509/0001-60, com sede na BR 386, KM 368, AV. Rio Grande do Sul, nº. 100, Fazenda Vilanova/RS, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PEDRO ANTONIO DORNELLES**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade nº. 10298180189, CPF nº. 160.908.880-87, residente e domiciliado na BR 386, Bairro Centro, Fazenda Vilanova/RS, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxx**, empresa inscrita no CNPJ/MF, sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), inscrita no CPF/MF, sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, e cédula de identidade nº. xxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista homologação de licitação para realização de concurso público para provimento de cargos, conforme a **CARTA CONVITE Nº. 15/2013**, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de **concurso público para provimento de cargos públicos e seleção pública para contratação de empregos públicos**, com planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas referentes à seleção pública e ao Concurso Público para provimento de cargos, devendo a proponente cumprir com todas as condições constantes do Edital de Convite 15/2013, a que ora fica vinculado, compreendendo as seguintes etapas e serviços:

1. Realização de diagnóstico prévio do concurso Público com Levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção;
2. Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;
3. Elaborar o edital que irá reger todo o Concurso Público (Edital de abertura e seus Anexos) dentro das normas legais vigentes que serão indicadas pela Prefeitura de acordo com a necessidade individual de cada um. O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet;
4. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultados de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
5. Elaborar programas e análise técnica das provas teóricas objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;
6. Impedir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
7. Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site;
8. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
9. Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;
10. Aplicação das provas será em Fazenda Vilanova/RS;
11. Aplicar as provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas;
12. Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais;
13. Divulgar gabaritos em até 24 horas após realização das provas, no site da **CONTRATADA**;
14. Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso;
15. Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura-escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal;



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

16. Divulgar resultados no site até as 18 horas do dia fixado em cronograma;
17. Prova teórica e de títulos para os cargos de professor;
18. Aplicação de Prova Prática será para todos os aprovados nos seguintes cargos: agente de obras e operador de máquinas;
19. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
20. Recorrer às provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
21. Coordenar o ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
22. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão;
23. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
24. Divulgação da classificação final dos candidatos;

CLAUSULA SEGUNDA:

Os serviços objeto do contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo MUNICÍPIO, e concluídos no prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, compreendido, nesse prazo, o tempo necessário para apreciação dos recursos dos candidatos. Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O preço total pela prestação dos serviços previstos neste contrato é de R\$ (..... reais), assim discriminados:

| Emprego | Nº. Vagas | Carga Horária Semanal | Valor por emprego |
|-----------------------|-----------|-----------------------|-------------------|
| ACS | 01+CR | 40h | |
| Agente Epidemiológico | 01 | 40h | |

Execução de seleção pública para contratação dos seguintes empregos públicos:
Cargos criados através da Lei Municipal nº. 1.108/2010.

| Cargos | Nº. Vagas | Carga Horária Semanal | Valor por cargo |
|--------------------------------|-----------|-----------------------|-----------------|
| Auditor de Controle interno | CR | 30h | |
| Monitor de Educação Infantil | 01 | 30h | |
| Secretário de Escola | CR | 40h | |
| Professor de Educação Infantil | 01 | 25h | |
| Professor de Séries Iniciais | 01 | 25h | |
| Bibliotecário | CR | 30h | |
| Psicólogo | 02 | 20h | |
| Agente de Obras | 01 | 40h | |
| Operador de Máquinas | CR | 40h | |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 01 | 40h | |

Execução de concurso público para provimento dos seguintes cargos públicos:
Cargos criados através das Leis Municipais nº. 979/2009, 1.107/2010, 1.108/2010, 1.108/2010, 1.282/2013, 1.314/2013, 1.342/2013, 1.377/2013 e 1.379/2013.

Am



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

| | | |
|------------------------------|----|--------------------|
| Técnico de enfermagem ESF | 01 | 40h |
| Enfermeiro ESF | 01 | 40h |
| Cirurgião Dentista | 01 | 40h |
| Médico Clínico Geral- ESF | 01 | 40h |
| Fiscal Sanitário e Ambiental | 01 | 40h |
| Assistente Social | 01 | 20h |
| Odontólogo | 01 | 20h |
| Nutricionista | 01 | 30h |
| Médico Ginecologista | 01 | 12h |
| Médico Pediatra | 01 | 12h |
| Médico Clínico Geral | 02 | 20h |
| Farmacêutico | 01 | 40h |
| | | Valor Total em R\$ |

ATENÇÃO: Para os cargos de Agente de Obras e Operador de Máquinas, será exigida prova teórica e prática.

Para os cargos de professor de educação infantil e professor de séries iniciais, será exigida prova teórica e de títulos.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 dias, após a homologação das inscrições e da homologação do concurso, sendo 50% na homologação das inscrições e 50% na homologação do Concurso, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de realização dos serviços, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

3.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M.

CLAUSULA QUARTA:

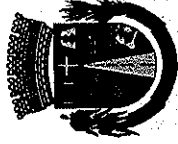
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação da falta, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- suspensão do direito de participar em licitações do MUNICÍPIO, e com este contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO.

CLAUSULA QUINTA:

5.1 Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

- não cumprir regularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações ou prazos;
- subcontratar, transferir ou ceder, parcial ou totalmente o objeto do contrato a terceiros, direta ou indiretamente;
- executar trabalhos com imperícia técnica;
- falir, requerer recuperação judicial ou ter instaurada insolvência civil;
- paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

- f) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
g) atrasar injustificadamente o início dos serviços ou qualquer etapa do concurso.

5.2 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLAUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0010.2033, 10.301.0107.2017, 12.365.0041.2045, 12.361.0047.2012, 12.361.0047.2011, 12.365.0041.2010, 04.122.0010.2007 (3.3.3.90.39.00000000 outros serviços de terceiros-PJ)

CLAUSULA SÉTIMA:

Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLAUSULA OITAVA:

A contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas quanto aos seus empregados e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLAUSULA NONA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito e convenionado o Foro da Comarca de Estrela.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas e reconhecidas.

Fazenda Vilanova, 19 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO

Pedro Antonio Dornelles
Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____